



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UD120
UD120 - MF UNAI



14/224.775-8

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº da Matrícula de Agente Auxiliar do Comércio
31208248426	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **DROGARIA SOUZA NETO LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
requer a V.Sª o deferimento da seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J143501906610

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		020	1	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
		2247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO ADMINISTRADOR

RFB

☒ A ☐ P ☐ P

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Nome: Regiane Custina Pereira
Assinatura: Regiane Custina Pereira
Telefone de Contato: 3636.1388

UNAI
Local

20 Junho 2014
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

☐ NÃO

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

26/06/2014
Data

Responsável

Juliano Ribeiro Gomes
Analista de Gestão de Empresas
JUCEMG - 14/224.775-8

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB o nº: 5326986
EM 26/06/2014
DROGARIA SOUZA NETO LTDA - ME

PROTOCOLO: 14/224.775-8



Marinelly de Paula Bomfim
Secretaria Geral

Data

Vogal

RH1298239

Presidente de _____ Turno

OBSERVAÇÕES

Certifico que este documento da empresa DROGARIA SOUZA NETO LTDA - ME, Nire: 3120824842-6, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5326986 em 26/06/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov informe: Nº do protocolo 14/224.775-8 e o código de segurança 2BL1. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2014. Marinelly de Paula Bomfim - Secretária Geral.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTARIAS
AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO, 379 - CENTRO - UNAI -
CEP: 35.610.000 - TELEFAX: (31) 3676-1360 / 3676-3016

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
AYBUSLQ07 REJANE CRISTINA PEREIRA.....

Unai/MG, 26/06/2014 10:50:04
Em Test. da Verdade
Emol: R\$ 3,68; Tx: R\$ 1,21; Re: R\$ 0,23; Tot: R\$ 5,11
MARCOS BRAULIO DE SOUZA-ESCREVENTE

Segundo Tabelião
BRF 110381

Certifico que este documento da empresa DROGARIA SOUZA NETO LTDA - ME, Nire: 3120824842-6, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5326986 em 26/06/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/224.775-8 e o código de segurança 2BL1. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

JUCENMG



2/5

2ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.

DROGARIA SOUSA E CORDEIRO LTDA - ME.

Os abaixo assinados:

CARLOS ALBERTO DE SOUSA, brasileiro, comerciante, natural de Patos de Minas – MG, estado civil casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 12/03/1959, portador do documento de Identidade nº. M 1.276.473 SSP/MG, expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 21/07/1977, CPF nº. 232.795.676-53, residente e domiciliado nesta cidade de Unai, Minas Gerais, à Rua Alba Gonzaga, nº. 355 – apto. 402 bairro Centro, CEP 38610-000;

CARLA CORDEIRO DE SOUSA, brasileira, contabilista, natural de Sete Lagoas – MG, estado civil casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida no dia 20/08/1970, portadora do documento de Identidade nº. 10.110.891, expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, CPF nº. 917.148.266-00, residente e domiciliada nesta cidade de Unai – Minas Gerais, à Rua Alba Gonzaga, nº. 355 – apto 402, bairro Centro, CEP 38610-000.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **DROGARIA SOUSA E CORDEIRO LTDA - ME.**, com sede na cidade de Unai, Minas Gerais, à Avenida Governador Valadares, 1012 – bairro Centro, CEP 38.610-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.338.062/0001-61, com seu contrato social constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº. 31208248426 em 12/09/2008 resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

1ª. – Admite-se na sociedade empresária limitada neste ato:

REJANE CRISTINA PEREIRA, brasileira, farmacêutica, natural de Patos de Minas – MG, estado civil casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida no dia 01/04/1989, portadora do documento de Identidade nº. MG-15.771.330 SSP/MG, expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 13/04/2005, CPF nº. 097.812.276-30, residente e domiciliado nesta cidade de Unai, Minas Gerais, à Av. Governador Valadares, 435, apto 302, bairro Centro, CEP 38610-000;

FRANCISCO GONÇALVES DE SOUZA NETO, brasileiro, empresário, natural de Unai - MG, estado civil casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 13/12/1984, portador do documento de Identidade nº. MG-13.487.970, expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 29/03/2001, CPF nº. 080.834.126-00, residente e domiciliado nesta cidade de Unai – Minas Gerais, à Av. Governador Valadares, 435, apto 302, bairro Centro, CEP 38610-000.

2ª. – Retiram-se da sociedade empresária limitada neste ato os sócios **CARLOS ALBERTO DE SOUSA** e **CARLA CORDEIRO DE SOUSA**, já qualificados, cedendo e transferindo o total de suas quotas de capital aos novos sócios ora admitidos, dando plena, geral e irrevogável quitação, perante a sociedade.

3ª. – Com a saída dos sócios **CARLOS ALBERTO DE SOUSA** e **CARLA CORDEIRO DE SOUSA** e a admissão dos novos sócios **REJANE CRISTINA PEREIRA**, e **FRANCISCO GONÇALVES DE SOUZA NETO**, o capital social continua sendo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, passando a serem distribuídas entre os novos sócios da seguinte maneira:

REJANE CRISTINA PEREIRA	50%	15.000 QUOTAS	R\$	15.000,00
FRANCISCO GONÇALVES DE SOUZA NETO	50%	15.000 QUOTAS	R\$	15.000,00
TOTAL	100%	30.000 QUOTAS	R\$	30.000,00

Folha 1 de 4

JUCERMG



3
5

4ª. – A administração da sociedade empresária limitada passa a ser exercido neste ato pela sócia, **REJANE CRISTINA PEREIRA**, a quem são conferidos todos os poderes de administração, ficando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em nome de quaisquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Único: Deverá ocorrer a assinatura em conjunto de todos os sócios nos seguintes casos:

- Contratação de financiamentos diversos;
- Alienação ou oneração de bens imóveis e de veículos automotores;
- Outorga de procuração a terceiros.

5ª. – A sócia administradora **REJANE CRISTINA PEREIRA**, pelo exercício de suas funções, perceberá a título da retirada Pró-Labore, uma importância que será fixada pelos sócios da sociedade.

Parágrafo Único: Fica convencionado que os sócios que prestarem serviços diretamente a sociedade empresarial limitada poderão receber remuneração a título de pró-labore pelo exercício de suas funções, cujos valores serão fixados em documentos apartados.

6ª. – A denominação social da sociedade empresária limitada passa a ser neste ato **DROGARIA SOUZA NETO LTDA. - ME** e continua com o nome fantasia de "**FARMÁCIA UNAI**".

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de **DROGARIA SOUZA NETO LTDA. - ME** e com o nome fantasia de "**FARMÁCIA UNAI**".

SEGUNDA – DA SEDE

A sede da sociedade empresária limitada é no município de Unai, Minas Gerais, à Avenida Governador Valadares, 1012 – bairro Centro, CEP 38.610-000, podendo instalar ou criar filiais em qualquer cidade do País ou do Exterior, mediante alteração do contrato assinada por todos os sócios.

TERCEIRA – DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social da sociedade empresária limitada é a dispensação e comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, em suas embalagens originais, como drogaria.

QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 30.000 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

REJANE CRISTINA PEREIRA	50%	15.000 QUOTAS	R\$	15.000,00
FRANCISCO GONÇALVES DE SOUZA NETO	50%	15.000 QUOTAS	R\$	15.000,00
TOTAL	100%	30.000 QUOTAS	R\$	30.000,00

QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, sendo que as mesmas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052 da Lei 10.406/02, Novo Código Civil.

SEXTA – DA ALIENAÇÃO DAS QUOTAS

Entre os sócios as quotas são livremente transferíveis. Porém, nenhuma dos sócios poderá vender, ceder ou transferir suas quotas a terceiros, total ou parcialmente, sem o expresse consentimento do outro sócio, que terá direito de avaliar o ingresso do novo sócio a sociedade. Como o sócio remanescente tem o direito à preferência para aquisição das quotas, estas serão primeiramente

Folha 2 de 4

JUCMG



4
5

oferecidas a ele em igualdade de condições e preço, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da oferta para se pronunciar e exercer seu direito de preferência. Decorrido esse prazo sem que a preferência tenha sido exercida, poderão ser as quotas alienadas, cedidas ou transferidas a terceiros.

SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade empresária limitada é exercida pela sócia, **REJANE CRISTINA PEREIRA**, a quem são conferidos todos os poderes de administração, ficando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em nome de quaisquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Único: Deverá ocorrer a assinatura em conjunto de ambas os sócios nos seguintes casos:

- Contratação de financiamentos diversos;
- Alienação ou oneração de bens imóveis e de veículos automotores;
- Na outorga de procuração a terceiros.

OITAVA – DO PRÓ-LABORE

A sócia administradora **REJANE CRISTINA PEREIRA**, pelo exercício de suas funções, percebe a título de retirada Pró-Labore, uma importância fixada pelos sócios da sociedade.

Parágrafo Único: Fica convencionado que os sócios que prestarem serviços diretamente para sociedade poderão receber "pró-labore", cuja importância será fixada de comum acordo entre os sócios.

NDNA – DO INÍCIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade teve seu início de atividades no dia 01 de agosto de 2008 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

DÉCIMA – DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DOS SÓCIOS

Não obstante contratada e presente sociedade por prazo indeterminado, esta não entrará em dissolução, e, conseqüentemente, em liquidação, por retirada, morte, falência, ou incapacidade de quaisquer dos sócios, desde que a outra queira prosseguir com a sociedade. Ocorrendo um destes eventos, os haveres da sócia que falecer observado o disposto no § único, for declarada falida, interdita, incapaz ou que desejar retirar-se, serão apurados conforme balanço patrimonial ou equivalente e será pago ao sócio retirante, seus herdeiros ou representantes legais, ou no caso de não haver herdeiros, a quem o sócio indicar, não só o capital e lucros, mas também outros créditos, no prazo em que o sócio remanescente apresentar, não podendo exceder a 06 (seis) parcelas. Estas parcelas serão de quitação mensal.

Parágrafo Único: No caso de falecimento de um dos sócios, inicialmente os herdeiros exercerão os direitos da falecida, sendo que somente será aceito para ocupar o seu lugar na presente sociedade o herdeiro necessário, ficando vedado expressamente a substituição por qualquer outra pessoa, inclusive por indicação. No caso dos sócios que não tiverem herdeiros necessários, somente poderá substituí-lo, quem for indicado por testamento ou inventário. Não sendo possível o ingresso dos herdeiros, poderão os mesmos agir conforme Cláusula Sexta, que também na impossibilidade de aplicação da mesma, terão seus direitos apurados na forma do caput.

DÉCIMA PRIMEIRA – DO EXERCÍCIO E DO RESULTADO ANUAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, ou equivalentes, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (Arts. 1071 e 1078 da Lei 10.406/02, NCC/2002).

Fica expressamente proibida aos sócios e aos seus representantes legais, a utilização da denominação social da sociedade, para conceder fiança, aval, endossos e quaisquer outros títulos em benefício próprio ou abono em favor de terceiros, só sendo permitido o uso da denominação social quando se tratar de operação ou negócio de interesse da sociedade.

DECIMA QUARTA - DO NÃO IMPEDIMENTO COMERCIAL
A sócia administradora **REJANE CRISTINA PEREIRA** declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DECIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Em caso de impossibilidade da responsabilidade técnica ser exercida pelos sócios, a empresa se compromete a manter por contrato de trabalho um farmacêutico inscrito no CRF, devidamente habilitado para assumir a responsabilidade técnica e prestar assistência ao estabelecimento conforme legislação em vigor.

Fica eleito o foro da cidade e comarca de Unai, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, o qual será levado ao registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Folha 4 de 4

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.338.062/0001-61		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 12/09/2008	
NOME EMPRESARIAL DROGARIA SOUZA NETO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARMACIA UNAI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADURO AV GOVERNADOR VALADARES		NÚMERO 1012	COMPLEMENTO
CEP 38.610-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNAI	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTEPE@UOL.COM.BR		TELEFONE (38) 3676-1229	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/09/2017 às 13:31:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UNAI

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DROGARIA SOUZA NETO LTDA ME
CNPJ: 10.338.062/0001-61

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, incluindo os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe e o Sistema CNJ (Ex-Projudi);

Certidão solicitada em 23 de Outubro de 2017 às 13:24

UNAI, 23 de Outubro de 2017 às 13:24

Código de Autenticação: 1710-2313-2429-0527-4972

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UNAÍ



CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DROGARIA SOUZA NETO LTDA ME

CNPJ: 10.338.062/0001-61

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, incluindo os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe e o Sistema CNJ (Ex-Propjudi);

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 23 de Outubro de 2017 às 13:27

UNAÍ, 23 de Outubro de 2017 às 13:27

Código de Autenticação: 1710-2313-2718-0446-8093

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DROGARIA SOUZA NETO LTDA - ME**
CNPJ: **10.338.062/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < <http://www.receita.fazenda.gov.br> > ou < <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:53:36 do dia 29/06/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/12/2017.

Código de controle da certidão: **2B3B.955E.4B3A.4BD1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
25/09/2017CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
24/12/2017

NOME/NOME EMPRESARIAL: DRDGARIA SOUZA NETD LTDA - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001090246.00-99

CNPJ/CPF: 10.338.062/0001-61

SITUAÇÃO: Ativo

LDGRADOURO: AVENIDA GOVERNADOR VALADARES

NÚMERO: 1012

CDMPLEMENTO:

BAIRRD: CENTRD

CEP: 38610000

DISTRITO/POVOADD:

MUNICÍPID: UNAI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DD PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2017000230756715



Prefeitura Municipal de Unai

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS



CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que revendo os arquivos deste Departamento de Receitas, verifiquei não constar em nome de DROGARIA SOUZA NETO LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/CNPJ nº 10.338.062/0001-61, residente à Av. GOVERNADOR VALADARES, 1012, Bairro: CENTRO UNAI-MG CEP.: 38.610-000, créditos tributários vencidos ou que já tenham sido objeto de execuções fiscais.

IMÓVEIS E/ OU MOBILIÁRIOS ASSOCIADOS AO CONTRIBUINTE

Objeto	Inscrição	
MOBILIÁRIO	040471	Av. GOVERNADOR VALADARES, 1012 BAIRRO: CENTRO CEP:Unai MG-38.610-000

Ressalva-se, à Fazenda Pública Municipal, o direito de, a qualquer tempo, constituir créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido anteriormente à expedição desta certidão.

Certidão válida até: 24-12-2017

Unai, 25-09-2017

Maria Helena Alonso de Barros
Assist. Administrativo
MAT 116334
Responsável Legal

Vanderley Francisco da Costa
Auxiliar Administrativo
MAT 81637-3
Divida Ativa



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UNAÍ



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DROGARIA SDUZA NETO LTDA - ME
CNPJ: 10.338.062/0001-61

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, incluindo os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe e o Sistema CNJ (Ex-Projudi);

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 25 de Setembro de 2017 às 13:44

UNAÍ, 25 de Setembro de 2017 às 13:44

Código de Autenticação: 1709-2513-4456-0512-3581

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DROGARIA SOUZA NETO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.338.062/0001-61

Certidão nº: 137528348/2017

Expedição: 23/09/2017, às 13:22:11

Validade: 23/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DROGARIA SOUZA NETO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.338.062/0001-61, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

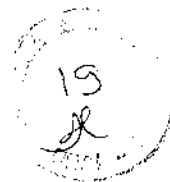
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



BREVE RELATO SOBRE A EMPRESA FARMACIA UNAÍ:

A **DROGARIA SOUZA NETO LTDA – ME**- Iniciou suas atividades em 14/01/1983, com 09 funcionários tendo em frente de sua administração os senhores Jose Alves Babilônia e Ademar Alves Babilônia.

O local da instalação foi criteriosamente escolhido já visando dar ao cliente amplo espaço físico e melhores condições para escolher nossa empresa como fornecedora de produtos.

Inicialmente a atividade principal da empresa era a venda de medicamentos.

Na Constancia do negócio, novas oportunidades foram surgindo e a administração sempre voltada para atender as necessidades de nossos clientes abriu espaço para comercializar novos produtos relacionados com a área.

No mês de Janeiro de /2018 a empresa completa 35 anos de funcionamento, é referencia no seguimento, que atua sendo escolhida como umas das melhores farmácias da cidade.

Atualmente a empresa é administrada por **REJANE CRISTINA PEREIRA**, contamos com um quadro de 07(sete) funcionários,que busca incansavelmente a qualidade , rapidez e segurança a nossa população.

Poderíamos detalhar mais nosso histórico, porém estamos sendo breve e buscamos os pontos importantes para serem conhecidos.